



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 012/2015

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** com sede na Rua São João, 290, Lagoa Santa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** representado pelo Secretário Municipal Bráulio Henrique Dias Viana, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.722.446-42 e CI nº MG-6.998.081 emitida pela SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA: THIAGO DE AZEVEDO TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.500.141/0001-80, sediada à Av. Santa Rosa, nº 765, Bairro: São Luiz / Pampulha, Belo Horizonte, CEP: 31275-260 neste ato representado pelo Thiago de Azevedo Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.406.976-86 e CI nº MG-13.190.893, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo nº 017/2015, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2015, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa **THIAGO DE AZEVEDO TEIXEIRA**, para apresentação do cantor "Thiago Yyoo" e seu show com formato denominado "Thiago Yyoo #Elétrico", durante o Carnaval 2015, no município de Lagoa Santa/MG.

**Data:** 14/02/2015

**Local de Apresentação:** Avenida Getúlio Vargas (orla da Lagoa Central), S/N, Centro Esportivo Chafir Alcici (areião), Lagoa Santa – MG

**Horário de show:** 20:00 às 23:00

### ORDEM DE APRESENTAÇÃO:

1.2. Fica consignado que a apresentação musical ao vivo, ora contratada, terá a duração aproximada de 02 (duas) horas, e que as informações e dados do evento foram fornecidos pelo **CONTRATANTE** e serviram de base para as negociações no presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 Pelo cumprimento do exposto da cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), a ser realizado via transferência bancária na conta corrente da **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal.





# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS

2

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

- 3.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria de Turismo e Cultura.
- 3.2 O Presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno Direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providencia de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas, em decorrência da realização do evento.

## CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista e indicada no processo pela área competente da **PREFEITURA**, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.39.00	473

## CLÁUSULA QUINTA: DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governo Estadual e Federal, etc.: bem como o pagamento devido ao ECAD, por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.

## CLÁUSULA SEXTA: LOCAL DA APRESENTAÇÃO

- 6.1 O **CONTRATANTE** é responsável pela contratação do local da apresentação, que deverá estar de acordo com as normas de segurança previstas na legislação federal, estadual e/ou municipal pertinente à espécie.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** responderão civil e criminalmente pelas assinaturas constantes no presente contrato, quanto a sua legitimidade.
- 7.2 A assinatura da **CONTRATADA** no presente instrumento não quita o pagamento de quaisquer parcelas devidas a ela em razão do mesmo.
- 7.3 A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições de habilitação durante todo o contrato.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS

7.4 Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

### I - CONTRATADA

Caberá à Empresa contratada para a prestação de serviços:

- a) Cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela SMBES;
- b) É de inteira responsabilidade da Contratada zelar pela segurança e integridade física de seus colaboradores e de todos os equipamentos constantes na prestação de serviços;
- c) Pagamento do Cachê junto ao “Thiago Yyoo”;
- d) Pagamento de todas as despesas relacionadas ao pessoal de apoio, técnicos, músicos – equipe composta por 10 profissionais; instrumentos, transporte, hospedagem e alimentação de seus funcionários;
- e) Apresentação pela contratada de relação constando nome e número de documento de identificação, da equipe técnica mencionada no item anterior.
- f) A relação deverá ser entregue a funcionário responsável da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, responsável pelo evento, em até 48 horas após a assinatura do presente instrumento.
- g) Não será permitida a entrada no Trio Elétrico daqueles que não estejam relacionados na referida lista.
- h) Apresentação de declaração de exclusividade;
- i) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da Contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

### II - CONTRATANTE

Caberá a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da **SMBES**:





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS

- a) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser realizado em parcela única, através de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**, podendo ser efetuado até dia 13 de fevereiro de 2015;
- b) Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização que atenda o rider técnico do artista;
- c) Disponibilização de 5 (cinco) servidores municipais, responsáveis por recepcionar e receber o "Thiago Yyoo" e acompanhar a montagem de toda estrutura do evento;
- d) Disponibilizar 1 camarim na cidade do show.
- e) Alvará para a realização do evento;
- f) O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.
- g) O **CONTRATANTE** providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir Nota Fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
- h) O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Referência pela **CONTRATANTE** implicará em sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito até 02 (dois) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.

9.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa revista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato pela **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores





# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS

já pagos em favor da **CONTRATADA**, nos termos da cláusula primeira deste Contrato.

9.4 O descumprimento por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Fica estabelecido que a **CONTRATADA** em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá a **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50 % do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

**Parágrafo Único:** Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo n.º 017/2015 de inexigibilidade de licitação n.º 006/2015.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.


E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 09 de Fevereiro de 2015

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
BRÁULIO HENRIQUE DIAS VIANA  
CONTRATANTE

  
**THIAGO DE AZEVEDO TEIXEIRA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
CPF: 131840366-31

  
CPF: 110.475.236-04